



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1015/2024 – SL/CMC.

Cáceres – MT, 24 de setembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Assunto: Encaminhamento da **Indicação nº 690/2024**.

O Presidente desta Casa Legislativa, que a este subscreve, vem, à presença de Vossa Excelência, encaminhar, em anexo, cópia da propositura parlamentar supracitada, aprovada na Sessão Ordinária realizada no dia 23 de setembro de 2024, de autoria do nobre **Edil Franco Valério Cebalho da Cunha - PSB**.

Atenciosamente,

JOEL XAVIER DO NASCIMENTO
Diretor da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Cáceres

Ofício Interno 4.314/2024

De: Franco C. - GAB-VER
Para: GAB-VER - FRANCO VALERIO
Data: 19/09/2024 às 11:25:17

Setores envolvidos:

GAB-VER

Indicação - Adoção e exposição da Bandeira da Paz

Em anexo.

—
Franco Valério Cebalho da Cunha
Vereador

Anexos:
Indicacao_Adocao_e_exposicao_da_Bandeira_da_Paz.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

INDICAÇÃO N° _____ de 19 de Setembro de 2024

Autor: VEREADOR FRANCO VALÉRIO

Partido: PSB

“Indica a Excelentíssima Prefeita Municipal de Cáceres, Antônia Eliene Liberato Dias, c/c ao Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Ver. Luiz Laudo Paz Landim, sobre a seguinte proposição Plenária”.

O Vereador que este subscreve, propõe à nobre Mesa, consultando o augusto e soberano Plenário, na forma regimental, seja encaminhado expediente à Excelentíssima Prefeita Municipal ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS c/c ao Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, VER. LUIZ LAUDO PAZ LANDIM, consubstanciado na seguinte Proposição Plenária:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos às Vossas Excelências para solicitar, dentro dos requisitos legais, que seja regulamentado pelo setor competente do Poder Executivo Municipal, *adoção e exposição da Bandeira da Paz em todos os espaços públicos do Município de Cáceres, bem como no Plenário da Câmara Municipal, em cumprimento integral da Lei Ordinária n.º 3.211, de 29 de setembro de 2023.*

JUSTIFICATIVA:

Senhores(as) Vereadores(as),

No uso das prerrogativas que são conferidas a este Vereador, dirijo-me a Vossas Excelências mui respeitosamente solicitar ao Executivo Municipal, em conjunto, com o Presidente desta Casa de Leis, que sejam verificadas a adoção e exposição da Bandeira da Paz em todos os espaços



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

públicos do Município de Cáceres/MT, como também no Plenário da Câmara Municipal, tendo em vista o disposto na **Lei Ordinária n.º 3.211, de 29 de setembro de 2023.**

A adoção e exposição da Bandeira da Paz não é apenas um cumprimento formal da lei, mas uma ação de grande significado social. A Bandeira da Paz representa um compromisso público com os valores da harmonia, da tolerância e da convivência pacífica, todos elementos essenciais para o desenvolvimento de uma sociedade justa e solidária.

O ato de apresentá-la ao lado das bandeiras do Brasil, do Estado de Mato Grosso e da cidade de Cáceres reforça a mensagem de que a paz deve ser uma prioridade constante em todas as esferas da administração pública. A presença visível da Bandeira da Paz servirá como um lembrete contínuo para todos os cidadãos sobre a importância de viver em harmonia e respeito mútuo.

Nesse sentido, faz-se necessário que a **Prefeitura Municipal de Cáceres** adote oficialmente a Bandeira da Paz e providencie a sua confecção, de forma que ela seja distribuída e exposta em todos os espaços públicos municipais, tais como museus, bibliotecas, repartições administrativas e instituições educacionais, científicas e culturais. A adoção deste símbolo reforça o compromisso com os valores da paz e da convivência harmoniosa, conforme estipulado pela **Lei n.º 3.211/2023**, e demonstra o empenho do Município em promover uma cultura de respeito e entendimento entre seus cidadãos.

Além disso, é essencial que a Bandeira da Paz seja incorporada de forma permanente no **Plenário da Câmara Municipal de Cáceres**, como um símbolo claro de que o Legislativo também está alinhado com os valores de paz, harmonia e respeito, que são fundamentais para o exercício das funções democráticas e legislativas.

A implementação dessa medida não apenas cumpre a legislação vigente, mas também fortalece o papel do Executivo e Legislativo como promotores ativos de uma cultura de paz, valorizando o legado do Professor Natalino Ferreira Mendes e o objetivo maior de criar um ambiente de respeito e diálogo em nossa sociedade.

Por fim, que no dia **21 de setembro** de cada ano a Bandeira da Paz seja hasteada nas escolas, museus, bibliotecas, prédios públicos, repartições, e nas instituições educacionais, científicas, culturais ou artísticas municipais, bem como em outros prédios públicos, garantindo o cumprimento do disposto no **artigo 3º da Lei nº. 3.211/2023**, que estabelece essa importante celebração como forma de promover a paz e a cultura no Município de Cáceres.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Por essas razões, solicitamos o apoio dos nobres Pares para o eventual aperfeiçoamento e a rápida aprovação desta Indicação.

Atenciosamente.

Cáceres-MT, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
FRANCO VALÉRIO CEBALHO DA CUNHA
Vereador



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9BE6-463A-C155-2FAD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCO VALÉRIO CEBALHO DA CUNHA (CPF 395.XXX.XXX-20) em 19/09/2024 11:25:48
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/9BE6-463A-C155-2FAD>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D37E-A5D9-8A8B-6513

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOEL XAVIER DO NASCIMENTO (CPF 970.XXX.XXX-15) em 30/09/2024 12:00:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/D37E-A5D9-8A8B-6513>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6441-85F7-6345-68C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GLEISON DA SILVA SOUZA (CPF 004.XXX.XXX-02) em 30/09/2024 12:25:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/6441-85F7-6345-68C2>